



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE  
PESSOAL PARA O CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL DA GERÊNCIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL 01/2021**

**Considerando** o plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus - COVID-19;

**Considerando** a pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

**Considerando** os Decretos Municipais expedidos referente a Pandemia;

**Considerando** a necessidade de Intensificação das ações preventivas e de Combate ao COVID-19;

O Gerente Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, visando à contratação, em caráter emergencial e urgente, por prazo determinado, de MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA e amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 934/99, com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal/88 e da Lei 173/2020, torna público a convocação para contratação de interessados para os cargos descritos acima.

**1. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**1.1.** A função temporária de que trata esta Convocação corresponde ao exercício de: Médico Clínico Geral.

**1.1.1.** Os contratos para os cargos descritos acima terão validade de (1) um ano, podendo ser prorrogados por igual período e enquanto durar a Pandemia do Coronavírus, podendo ser rescindido quando a Pandemia terminar;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**1.1.2. Requisitos obrigatórios para o cargo:**

- 1.1.2.1. Ter entre 18 anos e 59 anos e que não se enquadrem no Art. 30o. do Decreto 37 de 09 de fevereiro de 2021 da Prefeitura Municipal de Naviraí sobre grupo de risco frente ao Covid-19:
- 1.1.2.2. Diploma em Ensino Superior na área pretendida;
- 1.1.2.3. Registro no Conselho de Classe válido e ativo;

**1.1.3. Carga Horária**

- 1.1.3.1. **Médico Clínico Geral Plantonista**

**1.1.4. Vagas**

- 1.1.4.1. As vagas serão conforme a necessidade da Gerência Municipal de Saúde.

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 2.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de uma Comissão composta por três servidores titulares nomeados através da **Portaria nº 135 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021 e Regido pelos moldes do DECRETO nº 44 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021**. É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.
- 2.2. As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirimidas junto à **Gerência de Saúde** – telefone: **(67) 3924-4075**.
- 2.3. Todas as informações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no site <http://www.diariooficialms.com.br/assomassul> e divulgadas no endereço eletrônico [www.naviraí.ms.gov.br](http://www.naviraí.ms.gov.br), não se responsabilizando, o Município, por outras informações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**2.3.1.** É de responsabilidade do candidato acompanhar, desde o EDITAL DE ABERTURA até o EDITAL DE CONVOCAÇÃO, as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

### **3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

#### **3.1. Da Inscrição**

**3.1.1.** A inscrição será realizada por meio eletrônico (*internet*). Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br), no banner para processo seletivo, onde constam o **Edital** e a **Ficha de Inscrição**, com início em 09 de março de 2021 e término das inscrições em 11 de março às 23h. (03 dias).

**3.1.2.** Valor da inscrição será isento.

**3.1.3.** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados no site no momento da inscrição *ONLINE* e anexar os documentos legíveis.

**3.1.4.** A Gerência de Saúde não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

**3.1.5.** Após o preenchimento da ficha de inscrição *online*, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, anexar os documentos comprobatórios exigidos no subitem 1.1.2. e 3.2.1. deste Edital.

#### **3.2. Da inserção de documentos *online* no ato da inscrição:**

Os candidatos deverão anexar na inscrição *online* os seguintes documentos legíveis:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**3.2.1. Documentos Obrigatórios:** os documentos pessoais abaixo relacionados:

**3.2.1.1. Cópia simples e legível do documento de identidade com foto.**

Serão considerados documentos de identidade:

- a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos etc.);
- c) passaporte brasileiro;
- d) certificado de reservista;
- e) carteiras funcionais do Ministério Público;
- f) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
- g) carteira nacional de habilitação.

**3.2.1.2. Cópia simples e legível do cartão do CPF.**

Serão considerados válidos os seguintes documentos:

- a) Número de inscrição no CPF em um dos documentos solicitados no subitem 4.2;
- b) Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);
- c) Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir da página da Receita Federal na Internet;
- d) Cartão do CPF.

**3.2.2. Documentos exigidos como REQUISITO nos subitens: 1.1.2.2. e 1.1.2.3. que seguem relacionados abaixo:**

- Curso de Nível Superior em medicina (diploma);
- Registro Profissional no Conselho de Classe válido;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**3.2.3. Documentos Opcionais:** para fins de pontuação e classificação:

3.2.3.1. Para pontuação na **Área I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL** será necessário:

**Cópia(s) simples** e legível de comprovante(s) de Exercício Profissional, indicando cargo(s) ou função(ões), devidamente comprovados conforme **item 7** deste Edital, prestados **a partir de 01 de janeiro de 2010**.

Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço somados, contudo, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período, cabe ao candidato a escolha dos documentos comprobatórios de exercício profissional.

3.2.3.2. Para pontuação na **Área II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** será necessário:

**Cópia(s) simples** e legível de comprovantes de Qualificação Profissional, que totalizarão no máximo 155 pontos, de acordo com as exigências propostas no subitem 4.2.

**3.2.3.2.1. Compete ao candidato a escolha dos documentos** anexados e legíveis para fins de pontuação.

**3.2.3.2.2.** Sendo entregues documentos comprobatórios de qualificação profissional, que pontuem além de 155 pontos, o restante será descartado, **a comissão não será responsável pela escolha.**

**3.2.4.** As inscrições somente serão confirmadas com a inserção dos documentos solicitados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**4. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO**

**4.1.** O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas: Inscrição no site da Prefeitura Municipal de Naviraí e – **AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**, e tem por objetivo:

**4.1.1.** Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos para inscrição e comprovação do **REQUISITO** – subitem

3.2.2. - eliminatório;

**4.1.2.** Avaliar os documentos apresentados para fins de pontuação – item 3.2.3, seguindo as tabelas dispostas no Anexo I deste Edital – **classificatório**.

**4.2.** A avaliação dos documentos de que trata o item 5 deste Edital será conforme indicado no quadro abaixo:

ÁREAS	PONTOS
<b>I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL</b> <b>2 pontos por mês trabalhado.</b>	<b>24 pontos</b> <b>por ano</b>
<b>II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>	<b>155</b>

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Curso/evento com duração igual ou superior a 40 horas – <b>em Saúde Pública – SUS / COVID-19</b>	50
Curso/evento com duração igual ou superior a 40 horas	40
Curso/evento com duração de 39 a 30 horas – <b>em Saúde Pública – SUS/ Saúde /COVID-19</b>	30
Curso/evento com duração de 39 a 30 horas	20
Curso/evento com duração de 29 a 10 horas – <b>em Saúde Pública – SUS/ Saúde /COVID-19</b>	10
Curso/evento com duração de 29 a 10 horas	05

**4.3.** Não serão computados os pontos que ultrapassem os limites estabelecidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**4.3.1.** Após a confirmação da inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos ou alteração nas informações preenchidas no site;

4.3.1.1. O não atendimento às disposições deste Edital, acarretará o CANCELAMENTO da inscrição e a ELIMINAÇÃO neste Processo Seletivo Simplificado.

**Naviraí-MS, 08 de março de 2021.**

---

**Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**  
**Gerente Municipal de Saúde**